os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Pires, aos 27 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº: 1000063-89.2016.8.26.0505
CLASSE: ASSUNTO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA
REQUERENTE: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
REQUERIDO: SABATEC COMERCIAL LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.-PROCESSO Nº 1000063-89.2016.8.26.0505
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, Dr(a).
Walter de Oliveira Junior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SABATEC COMERCIAL LTDA, CNPJ 68.873.538/0001-44, com endereço à Rua Maria de Fatima, 229, Baeta Neves, CEP 09760-480, São Bernardo do Campo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Psa Finance Brasil S/A, alegando em síntese: para cobrança de R$43.219,80 (dezembro/2015), referente ao Contrato de Financiamento para Aquisição de Bens, garantido por Alienação Fiduciária, sob o documento n°200067017, celebrado em 29/05/2014, vencido e não pago, deixando a executada de honrar com as obrigações contratuais. Arrestado para garantia da dívida o veículo: MARCA MODELO CITROEN/C3 AIRCROSS GLXM, PLACA FSP6955, UF SP. Estando a executada em local ignorado, foi deferida sua citação e intimação por edital, para que em 03 dias, pague o quantum reclamado, acrescido das cominações legais, sob pena de não o fazendo, operar-se automaticamente a conversão do Arresto em Penhora, podendo, em 15 dias, oferecer Embargos à Execução (art. 915, NCPC), ambos a fluir após o prazo de 20 dias supra, na ausência dos quais prosseguirá a ação até o final. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Pires, aos 12 de junho de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº: 1002891-87.2018.8.26.0505
CLASSE: ASSUNTO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REQUERENTE: INSTITUTO MAUA DE TECNOLOGIA - IMT
REQUERIDO: FERNANDA POMPOMET FIEL
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1002891-87.2018.8.26.0505
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, Dr(a).
Walter de Oliveira Junior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) FERNANDA POMPOMET FIEL, RG 39.673.886-2, CPF 442.553.648-77,

que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível de Cobrança, por parte de Instituto Mauá de Tecnologia-Imt, objetivando a quantia de R$ 8.979,60 (julho de 2018) decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado pelas partes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Pires, aos 14 de junho de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº:1003811-32.2016.8.26.0505
CLASSE: ASSUNTO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - OBRIGAÇÕES
EXEQUENTE: SÃO CAETANO DO SUL - UNIV. MUN. DE SÃO CAETANO DO SUL -
USCS X EXECUTADO: CLAUDIO LUCAS SOUZA SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO DIGITAL Nº 1003811-32.2016.8.26.0505
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, Dr(a).

Walter de Oliveira Junior, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) CLAUDIO LUCAS SOUZA SANTOS, Brasileiro, RG 44.597.297-X, CPF379.400.038-28, com endereço à Rua Felipe Chiedde, 160, Bocaina, CEP 09426-310, Ribeirão Pires - SP , que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de SÃO CAETANO DO SUL - UNIV. MUN. DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, alegando em síntese: objetivando a quantia de R$ 924,17 (agosto de 2016), representada pelo Contrato de Prestação de Serviço de Educação e Ensino, referentes aos meses de maio e junho do ano de 2013. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Pires, aos 12 de junho de 2019.

RIBEIRÃO PRETO

2ª Vara Cível

Edital - aviso do plano de recuperação judicial - artigo 53, parágrafo único da lei n° 11.101/2005 expedido nos autos da

Recuperação Judicial de Instituto de Diagnóstico por Imagem Eirelli (CNPJ Nº 52.395.068/0001-10) e Nerdi Núcleo de Ensino em Radiologia e Diagnóstico por Imagem Ltda. (CNPJ Nº 20.524.010/0001-33). Processo n° 1009004-20.2019.8.26.0506. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Débora Cristina Fernandes Ananias Alves Ferreira, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que Instituto de Diagnóstico por Imagem Eirelli e Nerdi Núcleo de Ensino em Radiologia e Diagnóstico por Imagem Ltda. apresentaram o Plano de Recuperação Judicial às fls. 763/837, sendo fixado o prazo de 30 dias para apresentação de objeção, a contar da data da publicação do presente edital, nos ditames do artigo 55, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo Administrador Judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital das devedoras e/ou que tenham postulado a habilitação de crédito. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1017949-98.2016.8.26.0506

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). CASSIO ORTEGA DE ANDRADE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) FIRMAMENTO SOLUÇÕES EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA LTDA, CNPJ 10.816.946/0001-84, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Rosemeire Aparecida da Silva, alegando em síntese: A Requerente pleiteou Ação de Rescisão Contratual em face da Requerida Processo n.00019064020158260506, Juizado Especial Cível, pelo não cumprimento na prestação de serviços, que se comprometeu a prestar assistência. Ocorre que nesse tempo a requerida protestou a Requerente em títulos que estava em seu domínio. Requer, após a concessão da liminar, seja citada a requerida, para querendo contestar a presente, e, no final, seja julgada procedente a ação para os fins acima, com a condenação da requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias uteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 18 de fevereiro de 2019.

5ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CÍCERO AUGUSTO PEREIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL HAMILTON VIEIRA DE MATOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0301/2019

Processo 0015295-63.2013.8.26.0506 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Inadimplemento - Elvira Maria da Freiria Tubaldini - - Daniel Freiria Tubaldini - - Renato Freiria Tubaldini - Richard Luis Ferrreira Lima - - Luiz Carlos de Souza Lima - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Físico nº:0015295-63.2013.8.26.0506 - nº de ordem - 671/2013 - LCBV Classe: Assunto:Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Inadimplemento Requerente:Elvira Maria da Freiria Tubaldini e outros Requerido:Richard Luis Ferreira Lima e outro EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0015295-63.2013.8.26.0506 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Roberta Luchiari Villela, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RICHARD LUIS FERREIRA LIMA, brasileiro, RG 40.116.200-X, CPF 356.608.608-85, com endereço à avenida Nove de Julho, 1.982, Jardim América, CEP 14020-170, Ribeirão Preto - SP, que lhe foi proposta uma ação de Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança por parte de Elvira Maria da Freiria Tubaldini e outros, alegando em síntese: o réu RICHARD LUIS FERREIRA LIMA é citado por este edital e deve contestar a ação no prazo de 15 dias úteis, que correrá em cartório, após o término do prazo do edital, sob pena de revelia. Em resumo, a ação requer o despejo do imóvel da avenida 9 de Julho, 1982, em Ribeirão Preto-SP e a cobrança de aluguéis e encargos da locação no valor de R$ 29.035,94 à época do ajuizamento da ação e os valores que vencerem até a desocupação do imóvel e condenação na verba sucumbencial. Fica o réu intimado também da decisão liminar que deferiu o despejo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 16 de maio de 2019. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA - ADV: LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA (OAB 107605/SP), RENATO FREIRIA TUBALDINI (OAB 186498/SP)

Processo 0039768-84.2011.8.26.0506 (1837/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - Banco Bradesco S/A - Beauty Center Cosmeticos e Servicos Ltda-me - - Eduardo Dias Figueira - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Físico nº:0039768-84.2011.8.26.0506 C. 1837/2011 - SPP Classe: Assunto:Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários Requerente:Banco Bradesco S/A Requerido:Beauty Center Cosmeticos e Servicos Ltda-me e outro EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0039768-84.2011.8.26.0506 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Cícero Augusto Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a BEAUTY CENTER COSMETICOS E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ 10.850.163/0001-17, com endereço à Avenida Jose Herbert Faleiros, 310, Condominio Aroeira, CEP 14098-780, Ribeirão Preto - SP E EDUARDO DIAS FIGUEIRA, CPF 401.598.358-01 e RG 20258957 que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese: “que na data de 08/12/2010 o Exequente firmou com os executados a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO Nº 3387448, sendo que a executada anuiu ao pactuado. Em razão do pactuado no referido contrato, foi concedida a